



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Nova Hartz
CNPJ 91.995.365/0001-59

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2026

Aos 12 dias do mês de março de 2026, presentes de um lado o Município de Nova Hartz, neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **Neri Carlos Bueno Chicatto**, portador do CPF n.º 589.586.140-72, e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA VALE DO ASTRO LTDA**, representada pelo Sr. **Valdomiro Farias**, brasileiro, portador do CPF n.º 963.301.710-68 com sede na Rua Carlos Nobre, n.º 130, bairro Vila Nova em Nova Hartz/RS, CEP 93.890-000, CNPJ n.º 04.968.716/0001-38, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do Processo Administrativo N.º 5984/2025, referente ao Pregão Eletrônico n.º 05/2026 do Registro de Preços n.º 04/2026 para o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (MERENDA DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL), E EVENTOS DO MUNICÍPIO, VINCULADOS ÀS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IV E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL**, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada em 05/03/2026, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis para Secretaria de Educação (alimentação escolar), para Secretaria de Desenvolvimento Social (merenda do Centro de Referência Social), e eventos do município, vinculados às secretarias de educação e assistência social, conforme quantidades abaixo:

Item	Produto	Un	Marca	Qtd	Unitário R\$
7	CORAÇÃO DE GALINHA - KG CORAÇÃO DE GALINHA DE 1ª QUALIDADE, CONGELADO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS PLÁSTICOS DE 1KG. COM CERTIFICAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	SEARA	500	34,98
8	COXINHA DE FRANGO - COXINHA DA ASA EMBALAGEM LACRADA, ATÓXICO 1 KG, CONGELADAS, SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E SELO DE QUALIDADE (CISPOA OU SIF OU SUSAF OU SISBI). DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADA NOS LIMITES DE TEMPERATURA ESTABELECIDOS PELAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	KG	AGROSUL	6.030	13,05
11	FILÉ DE CARNE DE PORCO FILE DE CARNE DE PORCO 1ª SEM OSSO, TIPO LOMBINHO, EM EMBALAGEM DE 1 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E SELO DE QUALIDADE (CISPOA OU SIF OU SUSAF OU SISBI). DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADA NOS LIMITES DE TEMPERATURA ESTABELECIDOS PELAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	KG	ALIBEN	2.000	27,49
12	FILÉ DE FRANGO / SASSAMI - 1KG FILÉ DE FRANGO / SASSAMI EM EMBALAGEM LACRADA, ATÓXICO 1 KG, CONGELADAS, SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, QUANTIDADE DO	KG	AGROSUL	10.030	18,03



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Nova Hartz
CNPJ 91.995.365/0001-59

	PRODUTO E SELO DE QUALIDADE (CISPOA OU SIF OU SUSAF OU SISBI). DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADA NOS LIMITES DE TEMPERATURA ESTABELECIDOS PELAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.				
13	FILÉ DE PEIXE - TILÁPIA FILÉ DE PEIXE - TILÁPIA. CONGELADO. ROTULAGEM ADEQUADA CONFORME INSPEÇÃO SANITÁRIA. PRESENÇA DO SELO SUSAF.	KG	PAMPA FOODS	500	55,88
15	IOGURTE INTEGRAL SABOR FRUTAS - 1 LITRO IOGURTE INTEGRAL SABOR FRUTAS, EMBALAGEM DE 800 GRAMAS A 1 LITRO, DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	PIA	100	11,67
16	LINGUIÇA DE CARNE OU FRANGO (SALSICHÃO) 1KG COM COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, DEVIDAMENTE EMBALADA, RESISTENTES E BEM LACRADOS, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM DE 1KG	KG	DALIA	50	21,79
17	MANTEIGA SEM SAL - 200G, EMBALAGEM DE 200 G CONTENDO NA EMBALAGEM (RÓTULO) INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E SELO DE QUALIDADE. DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADA NOS LIMITES DE TEMPERATURA ESTABELECIDOS PELAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	UN	FRIOLAK	1.200	13,60
18	MARGARINA 500G ENRIQUECIDA COM ÔMEGA 3 DE ALTA QUALIDADE, FORMULADA COM INGREDIENTES SELECIONADOS E ENRIQUECIDA COM ÔMEGA 3, GORDURA POLI-INSATURADA. A MARGARINA DEVE SER DE FÁCIL ESPALHABILIDADE, SABOR SUAVE E AGRAVÁVEL, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES ARTIFICIAIS. A EMBALAGEM DEVE GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, MANTENDO-O FRESCO E LIVRE DE CONTAMINAÇÕES. ENRIQUECIDA COM ÔMEGA 3 (FONTE VEGETAL). LIVRE DE GORDURAS TRANS, CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. TEXTURA CREMOSA, FÁCIL DE ESPALHAR.	UN	BECEL	1.200	13,57
26	PRESUNTO FATIADO MAGRO FATIADO, FATIAS PESANDO APROXIMADAMENTE 15G, EMBALAGEM LACRADA DE 1 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E SELO DE QUALIDADE (CISPOA OU SIF OU SUSAF OU SISBI). DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADA NOS LIMITES DE TEMPERATURA ESTABELECIDOS PELAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	KG	FRICASA	1.240	23,99
27	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, FATIAS PESANDO APROXIMADAMENTE 15G, EMBALAGEM LACRADA DE 1	KG	FRIOLACK	1.640	34,49



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Nova Hartz
CNPJ 91.995.365/0001-59

	KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E SELO DE QUALIDADE (CISPOA OU SIF OU SUSAF OU SISBI). DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADA NOS LIMITES DE TEMPERATURA ESTABELECIDOS PELAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.				
28	SALSICHA DE GADO FRESCA NÃO CONGELADA, EMBALAGEM ORIGINAL DE POLIETILENO ATÓXICO, LACRADA DE FÁBRICA, SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E SELO DE QUALIDADE (CISPOA OU SIF OU SUSAF OU SISBI). DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADA NOS LIMITES DE TEMPERATURA ESTABELECIDOS PELAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	KG	NOBRE	50	13,99
29	SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA, CARNE FIRME, SEM MACHUCADOS, EMBALAGENS DE 1 KG ORIGINAIS DE POLIETILENO ATÓXICO, SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E SELO DE QUALIDADE (CISPOA OU SIF OU SUSAF OU SISBI). DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADA NOS LIMITES DE TEMPERATURA ESTABELECIDOS PELAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	KG	AGROSUL	12.030	10,48

2 – DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 MERENDA ESCOLAR:

- As carnes deverão ser entregues na temperatura descrita no rótulo de cada produto.
- As carnes congeladas não devem possuir teor de líquido, quando descongeladas superior a 10% do seu peso.
- Deverá efetuar a entrega com veículo apropriado (refrigerado e limpo), para garantir a qualidade dos produtos, temperatura, igualmente os funcionários deverão estar com os equipamentos de proteção, segurança e devidamente uniformizados;
- Deverão obrigatoriamente ser observados os horários estabelecidos anteriormente para as entregas, o Município se reserva ao direito de aplicar as sanções cabíveis caso ocorram sucessivos atrasos ou entregas fora do horário estipulado;
- Todos os produtos entregues nas escolas serão conferidos e pesados pela Funcionária responsável (cozinheira), em nenhuma hipótese os representantes das empresas poderão entregar os produtos sem a conferência. Constatada alguma irregularidade (incluindo a marca cotada e condições do produto) a própria funcionária responsável fará a recusa do recebimento do referido produto e não caberá questionamento ao licitante vencedor, podendo o Município, em caso de recorrência, aplicar as sanções cabíveis em lei;
- Todos os produtos que serão entregues junto ao Almoxarifado do Município serão igualmente conferidos, no diz respeito a marca, quantidades e etc, e caso seja constatada alguma irregularidade o responsável pelo setor fará a recusa do recebimento dos produtos, podendo o Município, em caso de recorrência, aplicar as sanções cabíveis em lei;
- A vigilância Sanitária do Município poderá fazer visitas aleatórias aos estabelecimentos das empresas vencedoras para constatar que o mesmo se encontra em conformidade com as condições sanitárias;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Nova Hartz
CNPJ 91.995.365/0001-59

- h) Os produtos deverão ser entregues nas quantidades totais que foram solicitadas na planilha de entrega, em nenhuma hipótese o fornecedor poderá fazer entregas parciais, deverão os licitantes vencedores fazer previsão de estoque dos produtos dos quais foram vencedores, a fim de não prejudicar a entrega da merenda escolar;
- i) A Municipalidade fará fiscalizações esporádicas, sem aviso prévio, das entregas dos produtos, tanto no almoxarifado quanto nas escolas;
- j) Deverão apresentar registro de órgão competente SIM (apenas empresas do município de Nova Hartz), CISPOA (empresas do estado do Rio Grande do Sul), SIF (empresas de qualquer localidade). Certificado de Inspeção Sanitária e Alvará de Licença Sanitária do veículo refrigerado os itens carnes bovina, frango, suína e peixe, salsicha, iogurte, queijo e presunto.

2.2 ALIMENTOS SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) E BF (BOLSA FAMÍLIA):

- a) Todos os produtos que serão entregues junto ao Almoxarifado do Município, serão igualmente conferidos, no diz respeito a marca, quantidades e etc., e caso seja constatada alguma irregularidade o responsável pelo setor fará a recusa do recebimento dos produtos, podendo o Município, em caso de recorrência, aplicar as sanções cabíveis em lei;
- b) A vigilância Sanitária do Município poderá fazer visitas aleatórias aos estabelecimentos das empresas vencedoras para constatar que o mesmo se encontra em conformidade com as condições sanitárias;
- c) Os produtos deverão ser entregues nas quantidades totais que foram solicitadas, em nenhuma hipótese o fornecedor poderá fazer entregas parciais, deverão os licitantes vencedores fazer previsão de estoque dos produtos dos quais foram vencedores, a fim de não prejudicar a entrega da merenda escolar;
- d) **As compras ocorrerão semanalmente e mensalmente (conforme item de descrição de estimativa de compra mensal e semanal) e as entregas deverão ser efetuadas em até 07 (sete) dias após o recebimento da ordem de compra; e**
- e) O prazo de validade mínimo dos alimentos deverá ser de 06 (seis) meses a contar da data de recebimento dos mesmos.

2.3 PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA E EVENTOS DO MUNICÍPIO:

- a) A entrega de gêneros alimentícios deverá ocorrer das 13 às 16 horas. no almoxarifado Central da Prefeitura;
- b) embalagem dos produtos deverá ter lacre, resistência, identificação do produto (rótulo), prazo de validade, peso e rótulo de composição nutricional. O produto deverá estar preservando as características naturais: aparência, consistência, sabor característico, odor, textura, rendimento, cozimento e diluição.
- c) Ficam as empresas, desde já, cientes, que só serão aceitos produtos dentro das especificações estabelecidas, e que qualquer entrega feita fora dos padrões será devolvida.

2.4 Depois de homologado o processo, deverão **OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES OS PRODUTOS COM AS MARCAS COTADAS**, o Município não aceitará outro produto que não seja da marca efetivamente homologada, caso o licitante vencedor envie outro produto o mesmo não será aceito, e em caso de recorrência poderão ser aplicadas as sanções cabíveis.

3 - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

- a) A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.
- b) O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade de realinhamento de preço, deverá ser endereçado a pregoeira, com identificação do instrumento a que se refere.
- c) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- d) Na hipótese de a **DETENTORA DA ATA** solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Nova Hartz
CNPJ 91.995.365/0001-59

matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

- e) Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021. 7.6. Não será apreciado o pedido de realinhamento de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido (nota fiscal do período da licitação e a nota fiscal atual).

4 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021, inclusive com as quantidades registradas nesta Ata;

5 - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

- a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da entrega dos alimentos perecíveis, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 141 da Lei 14.133/2021.
- b) O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura;
- c) Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação dos materiais de mobilidade urbana pelos responsáveis;
- d) O item que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não substituídos dentro do prazo determinado, não serão pagos;
- e) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento dos materiais de mobilidade urbana e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;
- f) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC/IBGE e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês;
- g) As contratações feitas na forma deste edital, deverão observar as disposições da Instrução Normativa n.º 971/2009 e, para fins exclusivos de IRRF, a instrução normativa n.º 1234/2012.

6 – PENALIDADES

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7 – FISCALIZAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Nova Hartz
CNPJ 91.995.365/0001-59

- a) Cabe ao fiscal da ata de registro de preços proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 30 dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.
- d) O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade semestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

8 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

8.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispendido financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá de dotação orçamentária.

02.00 – Secretaria Municipal da Administração

02.01 – Departamento Municipal da Administração

Projeto/Atividade 2006 – Gestão Administrativa e de Pessoal

33.90.30.00 – Material de Consumo (40)

33.90.30.07.01 – Gêneros de Alimentação – Consumo Imediato (1226)

04.02 – Manutenção do Ensino - FUNDEB

Projeto Atividade 2149 – Fornecimento de Alimentação para Creche – FUNDEB

33.90.30.00 – Material de Consumo (7317)

33.90.30.07.01 – Gêneros de Alimentação – Consumo Imediato (1320)

Projeto/Atividade – 2014 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%

33.90.30.00 – Material de Consumo (214)

33.90.30.07.01 – Gêneros de Alimentação – Consumo Imediato (1254)

Projeto/Atividade – 2172 – Merenda Escolar Fundamental – FUNDEB

33.90.30.00 – Material de Consumo (15856)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Nova Hartz
CNPJ 91.995.365/0001-59

33.90.30.07.01 – Gêneros de Alimentação – Consumo Imediato (16366)

Projeto/Atividade – 2149 – Fornecimento de Alimentação p/ Creche - Fundeb

33.90.30.00 – Material de Consumo (7317)

33.90.30.07.01 – Gêneros de Alimentação – Consumo Imediato (1320)

Projeto/Atividade – 2069 – Fornecimento de Alimentação Infantil – FUNDEB

33.90.30.00 – Material de Consumo (16064)

33.90.30.07.01 – Gêneros de Alimentação (17133)

04.04 – Manutenção do Ensino – Recursos Federais

Projeto/Atividade 2017 – Manutenção Programa Merenda Escolar – PNAEF

33.90.30.00 – Material de Consumo (228)

33.90.30.07.01 – Gêneros Alimentícios (1241)

Projeto/Atividade 2092 – Programa Merenda Escolar – PNAE-EJA

33.90.30.00 – Material de Consumo (15860)

33.90.30.07.01 – Gêneros de Alimentação (16149)

Projeto/Atividade 2093 – Programa Merenda Escolar – PNAEC

33.90.30.00 – Material de Consumo (1368)

33.90.30.07.01 – Gêneros de Alimentação (1245)

Projeto/Atividade 2094 – Programa Merenda Escolar – PNAEP

33.90.30.00 – Material de Consumo (1369)

33.90.30.07.01 – Gêneros de Alimentação (1275)

Projeto/Atividade 2109 – Manutenção Programa Merenda Escolar – EE

33.90.30.00 – Material de Consumo (5281)

33.90.30.07.01 – Gêneros de Alimentação (1281)

Projeto/Atividade 2021 – Manutenção Programa Salário Educação Infantil

33.90.30.00 – Material de Consumo (240)

33.90.30.07.01 – Gêneros de Alimentação (1244)

Projeto/Atividade 2020 – Programa Salário Educação – Ensino Fundamental

33.90.30.00 – Material de Consumo (233)

33.90.30.07.01 – Gêneros de Alimentação (1242)

04.05 – Departamento Municipal da Cultura Turismo Esporte e Lazer

Projeto/Atividade – 2027 – Manutenção das Atividades Culturais

33.90.30.00 – Material de Consumo (256)

33.90.30.07.01 – Gêneros de Alimentação (1269)

Projeto/Atividade – 2372 – Merenda Escolar Ens. Fundamental - Livre

33.90.30.00 – Material de Consumo (16811)

33.90.30.07.01 – Gêneros de Alimentação (349)

Projeto/Atividade – 2370 – Merenda Escolar Creche - Livre



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Nova Hartz
CNPJ 91.995.365/0001-59

33.90.30.00 – Material de Consumo (16809)
33.90.30.07.01 – Gêneros de Alimentação (347)

Projeto/Atividade – 2371 – Merenda Escolar Ens. Infantil - Livre
33.90.30.00 – Material de Consumo (16810)
33.90.30.07.01 – Gêneros de Alimentação (348)

Projeto/Atividade – 2373 – Merenda Escolar EJA - Livre
33.90.30.00 – Material de Consumo (16812)
33.90.30.07.01 – Gêneros de Alimentação (351)

Projeto/Atividade – 2374 – Merenda Escolar AEE - Livre
33.90.30.00 – Material de Consumo (16813)
33.90.30.07.01 – Gêneros de Alimentação (352)

Projeto/Atividade – 2369 – Merenda Escolar AEE – Salário Educação
33.90.30.00 – Material de Consumo (16808)
33.90.30.07.01 – Gêneros de Alimentação (345)

07.00 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social
07.02 – Fundo Municipal da Assistência Social
Projeto/Atividade – 2050 – Manutenção das Atividades Secretaria Des. Social
33.90.30.00 – Material de Consumo (16158)
33.90.30.07.01 – Gêneros de Alimentação (16503)

Projeto/Atividade – 2052 – Programa IGD - Bolsa Família
33.90.30.00 – Material de Consumo (16120)
33.90.30.07.01 – Gêneros de Alimentação (16826)

Projeto/Atividade – 2067 – Programa PSB – Proteção Social Básica
33.90.30.00 – Material de Consumo (16130)
33.90.30.07.01 – Gêneros de Alimentação (16677)

10 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS PERECÍVEIS

- a) Os produtos perecíveis serão solicitados pelo Responsável da Departamento de Compras e será entregue mediante nota de empenho, em até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do mesmo pela empresa vencedora;
- b) O Município se reserva o direito de avaliar a qualidade dos itens, através do responsável pelo recebimento, o qual se necessário solicitará a troca do mesmo, em caso de desconformidade com o solicitado;
- c) A contratada deverá entregar os alimentos perecíveis no Almojarifado, junto a Prefeitura Municipal, Segunda-Feira à Quinta-Feira das 12:30 às 18:30 e Sexta-feira das 7:30 às 13:30. O cronograma de entrega será elaborado pelo Departamento de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação e enviado por e-mail para o fornecedor, com quantidades e datas de entrega.
- d) A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, onde deverão constar em seu corpo os dados bancários para crédito em conta.

11 – DAS RESPONSABILIDADES



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Nova Hartz
CNPJ 91.995.365/0001-59

- a) O CONTRATADO responsabiliza-se integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados à terceiros, à integrantes da Administração Municipal, e à empregados e/ou prepostos seus, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão na execução do objeto licitado, garantindo desde logo ao CONTRATANTE direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.
- b) Responsabiliza-se ainda o CONTRATADO, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, cíveis e tributários decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a execução em tela, assim como pelo estrito respeito as normas legais e técnicas aplicáveis aos casos, de tal sorte a nada ser carreado ao CONTRATANTE, ao qual, por cautela, em qualquer caso, é assegurado direito regressivo na forma do caput.

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- a) Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 138, da Lei nº 14.133/2021.
- b) A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 138 da Lei 14.133/2021.

13 - FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14 – CÓPIAS

14.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) Uma para o OG;
- b) Uma para a empresa registrada;
- c) Uma para publicação no PNCP; e
- d) Uma para o OP.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Nova Hartz, 12 de março de 2026.

Neri Carlos Bueno Chicatto
Prefeito Municipal

DISTRIBUIDORA VALE DO ASTRO LTDA
Valdomiro Farias
Empresa Detentora do Registro de Preços
Telefone: (51) 99311-8330 | valedoastro@yahoo.com.br